DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Extrato	4
Aviso de Licitação	4
PODER LEGISLATIVO DE GUAREÍ	4
Atos Legislativos	4
Pauta das Sessões	4
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 785, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"Concede revisão geral à remuneração dos servidores e agentes políticos do Poder Executivo e Municipal e dá outras providências."

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder a aplicação do índice de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) como revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais e agentes políticos do Poder Executivo Municipal, nos termos inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º da Lei Municipal n.º 694, de 22 de junho de 2016 e artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada suplementação se necessário.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1o de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Guareí, 08 de março de 2019.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares", 08 de março de 2019.

Mara Cristina Pereira da Silva

Funcionária Designada

LEI N° 786, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre TERMO DE COLABORAÇÃO a entidade que menciona e dá outras providências".

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder TERMO DE COLABORAÇÃO, durante o exercício de 2019, à seguinte entidade:

I – Associação Clube de Mães, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 54.328.364/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede neste Município, à Rua Tiradentes, s/nº, Centro, Guareí-SP, no valor de até R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), destinado ao atendimento da Casa Transitória, despesa esta que será onerada pela dotação orçamentária 08.243.0027.2051 – Manutenção da Casa Transitória, 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, recursos do tesouro municipal.

Parágrafo Único – O valor da COLABORAÇÃO social a que se refere este artigo será repassado de acordo com o provisionamento repassado pela entidade para as despesas do exercício de 2019.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir um credito suplementar no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO

02 – FINANÇAS

99.9990003.2008 – RESERVA DE CONTINGENCIA.

9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA. (97) ....R$ 50.000,00.

01 – GABINETE DO PREFITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2004 – MANUTENÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (23) R$ .....23.000,00.

TOTAL.....R$ 73.000,00.

Artigo 3º - A entidade devera apresentar na forma da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

lei, as prestações dos valores repassados, bem como relatório de atividades, até o último dia do mês de janeiro do exercício de 2020.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5o, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3o do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2o do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2º da lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guareí, 08 de março de 2019.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares", 08 de março de 2019.

Mara Cristina Pereira da Silva

Funcionária Designada

Decretos

DECRETO N° 1268, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano) e dá outras providências."

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 74, inciso IV da lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar n° 206/2004 – Código Tributário Municipal, com as alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano) e T.L.F (Taxa de Licença de Funcionamento), referente ao exercício de 2019, para pagamento da Cota Única com desconto ou da 1ª parcela para até o dia 10/04/2019.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 11 de março de 2019.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares", 11 de março de 2019.

Mara Cristina Pereira da Silva

Funcionária Designada

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, Luiz Gonzaga de Oliveira, pregoeiro, habilitado nos autos do processo de Licitação – Pregão Presencial nº 06/2019, adjudica o objeto da presente licitação, nos termos do artigo 7º, inciso VII do Decreto Municipal 163/07 e eu, José Amadeu de Barros, Prefeito do Município de Guarei, Estado de São Paulo, nos termos da Lei, pelo presente Termo, HOMOLOGO os atos relativos ao presente o objeto licitado de contratação de empresa para confecção de próteses dentárias removíveis com recursos do programa Brasil Sorridente, para cumprimento das obrigações em favor da Empresa:

1ª Colocada: RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA TATUÍ ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.939.671/0001-27.

Valor unitário: R$ 170,00 (cento e setenta reais).

Prefeitura Municipal de Guarei, em 14 de março de 2019.

JOSÉ AMADEU DE BARROS - Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
EXTRATO DE CONTRATOS
Pregão Presencial nº 08/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Guareí

Contratada: Cheiro Verde Comércio de Material Reciclável Ambiental Ltda EPP

Objeto: Prorrogação contratual de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde.

Data: 08/03/2019 – Vigência: 12 meses

Valor: R$ 35.262,00

Concorrência Pública nº 01/2017

Objeto: Permissão de serviços de taxi no Município de Guareí

Contratante: Prefeitura Municipal de Guareí

Contratada: Emerson Lavinsky da Silva

Data: 01/03/2019 – Vigência: 12 meses

Objeto: Permissão de serviços de taxi no Município de Guareí

Contratante: Prefeitura Municipal de Guareí

Contratada: Zaqueu Plens

Data: 01/03/2019 – Vigência: 12 meses

JOSÉ AMADEU DE BARROS - Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Guareí torna público que encontra-se aberta licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, julgamento menor preço unitário, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de pães e lanches para diversas secretarias da administração, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29 de março de 2019, as 10:00 horas no prédio da Câmara Municipal de Guareí, localizada na Praça Cel. Aníbal Castanho, nº 100, centro de Guareí/SP. O edital retificado encontra-se disponível no site oficial www.guarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado no Paço Municipal, Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº 46, centro, no horário de expediente de segunda a sexta feira. Maiores informações através do telefone (15) 3258.8300.

Guareí, 15 de março de 2019.

JOSÉ AMADEU DE BARROS – Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE GUAREÍ

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO DO SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2017/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ, QUE REALIZARÁ AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019, ÀS 20HS00.

EXPEDIENTE:

LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 15, DE 13 DE MARÇO DE 2019, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREI, QUE CONCEDE, PARA OS EFEITOS DO INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 88, “CAPUT”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SOBRE A REVISÃO DOS ATUAIS VALORES DO QUADRO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DO FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 03/2019, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ, REQUER PEDIDO DE URGÊNICA E DISPENSA DAS MANIFESTAÇÕES DAS COMISSÕES PERMAENTES PARA O PROJETO DE LEI Nº 15/2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA MOÇÃO DE REPÚDIO, CONTRA O DESFILE REALIZADO PELA ESCOLA DE SAMBRA

"GAVIÕES DA FIEL" NO CARNAVAL DE 2019.

LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 07/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR PRESIDENTE FÁBIO APARECIDO DE BARROS, INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DE CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR.

LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 08/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR REGINALDO BUENO, INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PARA QUE POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCEDA AOS DEVIDOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA PROFESSOR JOÃO ALCINDO VIEIRA, ENVOLVENDO O REPARO DOS MICROCOMPUTADORES E ADEQUAÇÃO DA SALA.

LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 09/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR REGINALDO BUENO, INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PARA QUE PROCEDA A COMPRA E DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALCIDNO VIEIRA,

INDICAÇÃO Nº 10/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR REGINALDO BUENO, INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PARA QUE A SECRETARIA DA SAÚDE PROVIDENCIE MAIS UMA LINHA DE ÔNIBUS PARA A CIDADE DE BOTUCATU E JAÚ, PARA OS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO NOS HOSPITAIS DE TAIS CIDADES.

ORDEM DO DIA:

ÚNICA DISCUSSÃO E ÚNICA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 15/2019, QUE CONCEDE, PARA OS EFEITOS DO INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 88, "CAPUT", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SOBRE A REVISÃO DOS ATUAIS VALORES DO QUADRO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DO FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPLICAÇÃO PESSOAL – VEREADORES CABENDO A CADA UM O TEMPO DE 05 MINUTOS.

CAMARA MUNCIPAL DE GUAREÍ, 15 DE MARÇO DE 2019. MARIA APARECIDA DE MORAES – DIRETORA GERAL.

Outros Atos

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 01/2019

Objeto: Prestação de serviços para a realização de estágio a estudantes.

Contratante: Câmara Municipal de GUAREÍ.

Contratada: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Vigência: 22/02/2019 a 21/02/2020

Valor: R$ 90,00 (Noventa reais) mensais/estagiário

Data da Assinatura: 22/02/2019

FABIO APARECIDO DE BARROS - PRESIDENTE